



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Sociedade por Ações, em fase operacional, com registro de companhia aberta na CVM
CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08 | NIRE 42300049417
Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89.120-000, Timbó/SC

no montante total de

R\$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRFIQEDBS031

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 30 DE MARÇO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/181

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA"

**Esta classificação foi realizada em 13 de março de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89.120-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.255.187/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42300049417 ("**Emissora**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**") e com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**") e, em conjunto



com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio deste Anúncio de Início (conforme abaixo definido), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, o início da oferta pública de distribuição de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 4ª (quarta) emissão, da Emissora (“**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de março de 2026, o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“**Debêntures**”), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”). As Debêntures foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Unifique Telecomunicações S.A.*” celebrado em 02 de março de 2026, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão, conforme aditado em 30 de março de 2026 (“**Escritura de Emissão**”).

A Emissão é realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, e da Portaria nº 6.197, de 18 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações (“**MCom**”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo MCom, conforme o protocolo de requerimento para fins do artigo 8º do Decreto 11.964, realizado pelo website do MCom em 22 de fevereiro de 2026, sob o nº 53115.004104/2026-18 (“**Projeto**”), conforme detalhado a seguir:

Sector prioritário em que o Projeto se enquadra	Telecomunicações
---	------------------

Objeto e objetivo do Projeto	O Projeto tem como objeto a implantação, expansão, modernização e densificação da infraestrutura de telecomunicações da UNIFIQUE., abrangendo redes de transporte, redes de acesso fixo e redes de acesso móvel de alta capacidade, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no período compreendido entre 2025 e 2029. O Projeto contempla a expansão integrada de redes de transporte em fibra óptica, redes de acesso fixo em tecnologia FTTH (Fiber-to-the-Home) e redes de acesso móvel em padrões tecnológicos iguais ou superiores ao 4G LTE e 5G New Radio (5G NR), com foco na ampliação da cobertura, aumento da capacidade, redução de latência, elevação da confiabilidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados. O escopo do Projeto abrange, de forma integrada e complementar: (i) a construção e ampliação de redes de transporte e agregação em fibra óptica (backbone e backhaul), destinadas a suportar tráfego de dados em larga escala, com elevados níveis de disponibilidade, redundância, resiliência e baixa latência; (ii) a expansão da rede de acesso fixo em fibra óptica, por meio da tecnologia FTTH, viabilizando a ampliação da oferta de banda larga fixa de alta velocidade em áreas urbanas e rurais, inclusive em municípios atualmente sub-atendidos; (iii) a implantação, densificação e modernização de redes de acesso móvel, por meio da instalação de Estações Rádio Base (ERBs) e demais elementos de rede necessários à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), utilizando padrões tecnológicos iguais ou superiores ao 4G LTE e 5G NR; e (iv) a integração entre as redes fixas e móveis, assegurando interoperabilidade, eficiência operacional, escalabilidade da infraestrutura e aderência às autorizações, compromissos e obrigações regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
--	---

Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	<u>Benefícios e Abrangência do Projeto Sul Unificado</u> Os benefícios do Projeto Sul Unificado alcançam, de forma direta e obrigatória, pessoas físicas e jurídicas residentes em municípios com até 30 mil habitantes, localizados nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, que, em conjunto, representam aproximadamente 50% da população desses Estados, o equivalente a cerca de 9 milhões de habitantes. Adicionalmente, o Projeto possui potencial para abranger, de forma progressiva, a totalidade dos municípios desses Estados, viabilizando o acesso de aproximadamente 18,5 milhões de habitantes aos serviços de telefonia móvel em tecnologia 5G ofertados pela Companhia. <u>Objetivo Geral</u> O objetivo geral do Projeto Sul Unificado é ampliar o acesso da população e das atividades econômicas a serviços de telecomunicações de alta capacidade, qualidade e confiabilidade, por meio da expansão da infraestrutura de fibra óptica e da implantação de redes móveis em padrões tecnológicos iguais ou superiores ao 4G LTE e 5G NR. O Projeto Sul Unificado contribui, assim, para a inclusão digital, o desenvolvimento regional, o aumento da competitividade econômica e a modernização dos serviços públicos e privados, alinhando-se às diretrizes nacionais de expansão da conectividade e de fortalecimento da infraestrutura de telecomunicações.
Data de início do Projeto	Dezembro de 2025
Fase atual do Projeto	Fase Inicial - 01
Data estimada para o encerramento do Projeto	Dezembro de 2029
Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Aproximadamente R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto	50% (cinquenta por cento)

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

1.1. A Oferta consiste na distribuição pública das Debêntures sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, do artigo



19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, atualmente em vigor, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**).

1.2. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (**“ANBIMA”**), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 19 do Capítulo XIV, do *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”*, em vigor desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 do Capítulo VII do *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, em vigor desde 24 de março de 2025.

2. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

2.1. A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 30 de março de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/181.

3. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS ETAPAS DA OFERTA

3.1. Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta.	09/03/2026
2	Início das Apresentações a Potenciais Investidores (Roadshow)	10/03/2026
3	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/03/2026
4	Obtenção do registro da Oferta pela CVM. Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta.	30/03/2026
5	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures.	31/03/2026
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da

¹ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

² Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.



#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
		divulgação do Anúncio de Início

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA

4.1. Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e do parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Unifone Telecomunicações S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

5.2. Maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com o Coordenadores ou com a CVM.

5.3. Exemplares deste Anúncio de Início, do aviso ao mercado, do anúncio de encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.



TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), E DO ARTIGO 27, INCISO I, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Anúncio de Início é de 30 de março de 2026.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

